ANEXO I

e refere o art. 1º do Decreto nº 47.790, de 17 de dezembro de 2019)

(" 1" " " " " " " " " " " " " " " " " "			
Denominação	Quantidade	Identificação	
Coordenador de Unidade Jurídica	48	FGCUJ01 a FGCUJ48	

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 47.790, de 17 de dezembro de 2019)

(art. 16 daLei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993)

(a que se refere o art. 3º doDecreto nº 44.461, de 12 de fevereiro de 2007)

Denominação	Quantidade	Identificação
Coordenador de Área	121	FGCOA01 a FGCOA121

ANEXO III

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 47.790, de 17 de dezembro de 2019)

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

I.14 – ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE

I.14.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

,	THE CHICOS BETTE CHARLETTO EM COM	55110		
ESPÉCIE/	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		JTAMENTO
NÍVEL	, , ,	DE CARGOS	AMPLO	LIMITADO
DAD-1	AE1100509, AE1100524 a AE1100526, AE1100528, AE1100529, AE1100531, AE1100533 a AE1100535, AE1100537, AE100539, AE1100549, AE1100544 a AE1100556, AE1100558 a AE1100561, AE1101069, AE1101071 a AE1101076	27	-	27
DAD-2	AE1100379 a AE1100384, AE1100389 a AE1100391, AE1100398, AE1100463, AE1100464, AE1100490, AE1100491, AE1100516 a AE1100542, AE1100546 e AE1100547	62	43	-
	AE1100392 a AE1100397, AE1100399, AE1100400, AE1100492, AE1100493, AE1100543 a AE1100545, AE1100548 a AE1100553		-	19
DAD-3	AE1101006 a AE1101009, AE1101012, AE1101013, AE1101015, AE1101016, AE1101021, AE1101078 a AE1101082, AE1101110, AE1101167, AE1101168, AE1101170, AE1101171, AE1101173 a AE1101181	39	28	-
	AE1101010, AE1101011, AE1101018 a AE1101020, AE1101022 a AE1101025, AE1101111, AE1101169		-	11
DAD-4	AE1102049, AE1102043, AE1102044, AE1102047, AE1102049, AE1102059, AE1102064, AE1102067, AE1102072, AE1102074, AE1102077 a AE1102085, AE1102087 a AE1102091, AE1103039 a AE1103049, AE1103068, AE1103069	50	37	-
	AE1102050, AE1102061, AE1102068, AE1102086, AE1102092, AE1102094, AE1102098, AE1102101, AE1102104, AE1102105, AE1102107, AE1102108, AE1103070		-	13
DAD-5	AE1100497, AE1100498, AE1100758 a AE1100764	12	9	-
DAD-3	AE1100322, AE1100765, AE1100766		-	3
DAD-6	AE1100671, AE1100672, AE1100802, AE1100881, AE1100883, AE1100893, AE1100894, AE1100898, AE1101247	12	9	-
	AE1100913, AE1101246, AE1101248		-	3
DAD-7	AE1100155, AE1100571, AE1100573 a AE1100586	30	16	-
DAD-/	AE1100587 a AE1100600		-	14
DAD-8	AE1100278, AE1100567 a AE1100569	4	4	-
DAD-9	AE1100137 a AE1100139, AE1100252, AE1100258, AE1100259	6	6	-
DAD-10	AE1100003 e AE1100107	2	2	-
DAD-12	AE1100141	2	1	-
DAD-12	AE1100142		-	1

I.14.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-6	1	AE1100086
FGD-7	1	AE1100198
FGD-8	3	AE1100118, AE1100119 e AE1100133
FGD-9	3	AE1100226, AE1100227 e AE1100333

I.14.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

	ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
	GTED-1	20	AE1100051, AE1100052, AE1100303, AE1100348 a AE1100357, AE1100359 a AE1100363, AE1100419 e AE1100420
	GTED-2	34	AE1100041, AE1100620 a AE1100629, AE1100631 a AE110643, AE1100706, AE1100946 a AE1100954
	GTED-3	5	AE1100043, AE1100391, AE1100392, AE1100637 e AE1100638
	GTED-4	12	AE1100046, AE1100371, AE1100719 a AE1100722, AE1100729 a AE1100734
Г	GTED-5	2	A F1100094 e A F1100095

I.14-A – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – CAP

I.14-A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Г	ESPÉCIE/	ESPÉCIE/ IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	RECRUTAMENTO	
	NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	DE CARGOS	AMPLO	LIMITADO
	DAD-1	AE1101077 a AE1101079	3	-	3
	DAD-4	AE1103071	1	-	1
	DAD-6	AE1101256	1	1	_

I.14-B - CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

I.14-B.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	RECRUTAMENTO			
NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	DE CARGOS	AMPLO	LIMITADO		
DAD-2	AE1100727	2	1	-		
DAD-2	AE1100728		-	1		
DAD-3	AE1101491 e AE1101492	2	2	-		
DAD-4	AE1103072	1	1	-		
DAD-5	AE1100767	1	1	-		
DAD-6	AE1101257 e AE1101258	2	2	-		
DAD-8	AE1100570	1	1	-		

(...)"

ANEXO IV

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 3º doDecreto nº 47.790, de 17 de dezembro

de 2019)

"ANEXO II

(a que se refere o § 3º do art. 1º doDecreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

ÓRGÃO	DAD-UNITÁRIO	FGD-UNITÁRIO	GTED-UNITÁRIO	
()				
AGE	882,85	56,00	167,00	
()				

(...)"

DECRETO Nº 47.791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS -, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 153, de 10 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - O art. 91-F do Regulamento do ICMS - RICMS -, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação

"Art. 91-F – (...)

IV - 31 de dezembro de 2020, para os demais contribuintes não enquadrados nos incisos anteriores

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 605, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$13.241.631,27.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$13.241.631,27 (treze milhões duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

 I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
 II – do saldo financeiro do convênio nº CI/2017/0161, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportu-

ária, no valor de R\$124.475,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
III – do saldo financeiro do convênio nº 01.052940.18.53, firmado em 14 de maio de 2018 entre
a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de

R\$4.458,03 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos); IV – do saldo financeiro do convênio nº 01.052937.18.44, firmado em 13 de abril de 2018 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de

R\$64.124,80 (sessenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

V – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Universidade Estadual de Montes Claros, no valor de R\$392.228,00 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais);
VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Centro de

Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) VIII – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Indepen-

dência do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 605, de 17 de dezembro de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 127)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

```
1261.12368214-4.188-0001-3390-1-10.7 100.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
124.475,00 124.475,00
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2251.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1 100.000,00 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2271.10302041-4.098-0001-3390-0-70.1
2271.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9
2271.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9
                                                                              2.000.000.00
                                                                               500.000,00
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
                                                                              341.094,00
51.134,00
2311.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9
2311.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
2321.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9
2321.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9
                                                                              80.000,00
10.000,00
 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
4291.10302179-4.491-0001-3341-1-10.1
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-58.1
4461.09272702-7.023-0001-3190-0-61.1
4461.09272702-7.037-0001-3190-0-58.1
                                                                              522.370,00
                                                                              600.000,00
                                                                              1.500.000,00
6.500.000,00
4461.09272702-7.050-0001-3190-0-58.1
4461.09272702-7.050-0001-3191-0-58.1
4461.09272702-7.052-0001-3190-0-58.1
                                                                               500.000,00
                                                                              2.000,00
                                                                              20,000,00
 4461.09272702-7.063-0001-3190-0-58.1
                                                                               20.000,00
4461.09272702-7.063-0001-3191-0-58.1
4461.09272702-7.089-0001-3191-0-10.1
4461.09272702-7.529-0001-3191-0-58.1
4461.09272702-7.529-0001-3191-0-58.1
                                                                               1.000,00
                                                                               1.000.00
                                                                               30.000,00
                                                                               1.000,00
 4461 09272702-7 840-0001
 4461.09272702-7.959-0001-3190-0-58.1
                                                                               100.000.00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
                                                                               13.241.631,27
```

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2° DESTE DECRETO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

R\$ 1261.12122212-2.078-0001-3390-1-10.1 100.000,00 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2251.23125124-4.307-0001-3390-0-60.1 100.000,00 2251.23125124-4.307-0001-3390-0-60.1 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 66.975,44 2271.10302041-4.099-0001-4490-0-70.1